



PORT/DVACAD/02/25

**Dispõe sobre eleição de 2 (dois) Representantes Docentes e respectivos suplentes da Faculdade de Saúde Pública junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito da Universidade de São Paulo.**

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A eleição de 2 (dois) Representantes Docentes da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito, e seus respectivos suplentes, será realizada das **8h às 23h59 do dia 12 de março de 2026**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os docentes em exercício da Faculdade de Saúde Pública, nos termos do Artigo 218 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**Artigo 3º** - O registro de candidatos se fará mediante vinculação titular-suplente, de acordo com o inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP

**Artigo 4º** - Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 5º** - As candidaturas, por chapa, deverão ser encaminhadas por e-mail à Assistência Acadêmica (eleicoescolgiados@fsp.usp.br), a **partir da data de publicação desta portaria até às 23h59 do dia 02 de março de 2026**, através de requerimento dos próprios interessados, dirigidos ao Diretor da FSP e constar nome e número USP.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão registradas na Assistência Acadêmica e deferidas pelo Diretor.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até **03 de março de 2026** no sítio da Unidade.

§ 3º - Recursos serão recebidos pela Assistência Acadêmica (eleicoescolgiados@fsp.usp.br) até dia **04 de março de 2026** e decididos de plano pelo Diretor.



### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 8º** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio da Unidade.

**Artigo 10** – Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

**Artigo 11** – Após a divulgação referida no **Artigo 9º**, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica (eleicoescolgiados@fsp.usp.br) e será decidido, de plano, pelo Diretor ou, a seu juízo, será encaminhado à Congregação da Unidade.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

**Artigo 13** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026.

**Prof. Tit. José Leopoldo Ferreira Antunes**  
Diretor